Processo nº:	0075541-70.2019.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Decisão
Descrição:	Trata-se de requerimento apresentado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO buscando a suspensão temporária e parcial da medida de afastamento da agremiação ré. O requerimento vem embasado nos documentos de fls. 503-516. É o relatório. Decido. Tendo em vista a alteração fática e jurídica da situação processual, consideradas as manifestações do Ministério Público e do Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios, bem como a aprovação pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO do PROJETO DE LEI Nº 6118/2022, acolho o requerimento para: Suspender, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os efeitos da penalidade de afastamento aplicada à agremiação ré - GRÊMIO RECREATIVO MOVIMENTO CULTURAL RAÇA RUBRO-NEGRA -, de modo a viabilizar, por ora, o ingresso do material (01 (uma) faixa e uniformes) identificativo da torcida. Notifique-se a Anatorg para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a autorização regulamentar para representar a torcida organizada ré em juízo, sob pena de revogação da suspensão dos efeitos da penalidade ora requerida. Intime-se. Oficie-se aos órgãos competentes. Certifique o Cartório se o Ministério Público apresentou contrarrazões, conforme fls. 340.

Imprimir Fechar